ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 575/2023

Aprova o Plano de Expansão do Programa Vida no Estado da Bahia – Mobilidade Sustentável:
Convergências da Segurança Viária com as Doenças Crônicas Não Transmissíveis e expansão do Programa Vida no Trânsito (PVT) no Estado da Bahia.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art.14-A da Lei nº 8.080, 19 de setembro de 1990, e tendo em vista o decidido na 312ª Reunião Ordinária, do dia 23 novembro de 2023, e considerando:

O trânsito enquanto um fator impactante do processo saúde-doença enquanto uma problemática mundial, no qual, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS) as lesões causadas pelo trânsito apresentam uma alta carga de morbimortalidade em todo o mundo;

Que na Bahia, os acidentes de trânsito compõem um elemento influenciador no estado de saúde da população, demonstrando ser uma causa expressiva de morbimortalidade e hospitalização no Estado;

Que entre as internações por causas externas, em 2022, no Estado da Bahia, 14,61% foi causada por acidentes de trânsito;

Que na série histórica de 2013 a 2022, das internações por acidentes de trânsito, na Bahia observa-se o aumento progressivo dos casos de internações no grupo de motociclistas que passaram de 60,73% em 2012 para 72,74 % em 2022.

Que o Objetivo nº 11 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas – Cidades e Comunidades Sustentáveis – fomenta até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos;

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 575/2023

Em consonância com a proposta do Ministério da Saúde, expandir o PVT para outros municípios, com o objetivo de discutir sobre a Redução da Morbimortalidade por Acidentes de Trânsito e estimular a Mobilidade Sustentável associada à Promoção da Saúde.

Que o PVT encontra-se consolidado na capital da Bahia, Salvador, com obtenção de resultados positivos nos seus 10 anos de atuação;

O número elevado de mortes por acidentes de trânsito em muitas cidades do interior do estado da Bahia.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o Plano de Expansão do Programa Vida no Trânsito no Estado da Bahia, enquanto ação de fortalecimento da vigilância dos acidentes de trânsito (AT) no Estado, e iniciativa de convergência Segurança Viária com as Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Promoção da Saúde;

Art. 2º Os objetivos da ação de expansão do PVT consistem em:

§ 1º Implementar a Vigilância Epidemiológica dos acidentes de trânsito através da expansão da metodologia do Programa Vida no Trânsito para os municípios elegíveis do Estado;

§ 2º Reduzir os números de internações por acidentes de trânsito nas unidades de traumas do Estado;

§ 3º Reduzir a morbimortalidade por acidentes de transportes no Estado.

Art. 3° O PVT tem como ponto metodológico central o forte componente intersetorial, planejamento integrado e monitoramento contínuo, utilizando informações qualificadas dos setores de saúde e de trânsito para produção de uma lista única de vítimas, que permita a estimativa da real magnitude do agravo e o adequado planejamento dos diversos setores públicos para promoção da saúde e de um trânsito sustentado, bem como enfrentamento dos sinistros de trânsito, lesões causados pelos AT e mortalidade associada.

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 575/2023

Art. 4° São critérios indispensáveis para a implantação do Programa Vida no Trânsito no município:

§ 1º O município deve possuir trânsito municipalizado;

§ 2º É necessário o reconhecimento, por parte do gestor maior do município, o Prefeito, da necessidade de intervenções de segurança no trânsito;

§ 3º Capacidade de intervenção da prefeitura;

§ 4º Habilidade de articulação entre os demais órgãos de trânsito e das áreas de saúde, educação, meio ambiente e mobilidade urbana.

Art. 5° Tendo em vista a expansão do Projeto Vida no Trânsito foram definidos 15 municípios prioritários, elegíveis para a implantação do programa.
Parágrafo único Estabelecer como critério obrigatório de seleção, a existência de órgão de trânsito municipalizado, para a viabilização de trabalho intersetorial dentro deste setor de atuação.

Art. 6° Definir como municípios prioritários: Alagoinhas, Barreiras, Camaçari, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Lauro de Freitas, Paulo Afonso, Santo Amaro, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista.

Art. 7° A definição dos municípios prioritários não exclui a possibilidade de implantação do PVT em demais municípios que manifestem interesse, desde que apresentem os pré-requisitos necessários.

Art. 8° A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 06 de dezembro de 2023.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA